



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

Mensagem Justificativa ao projeto de lei nº065/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME)**, instituído pela Lei Municipal nº 788/2015.

A presente proposta se fundamenta na necessidade de assegurar a continuidade das políticas educacionais já delineadas no PME, permitindo que o Município conclua o ciclo de execução, monitoramento e avaliação das metas e estratégias estabelecidas. A prorrogação ora pleiteada é medida que se impõe diante da complexidade das ações previstas no Plano, bem como das adequações necessárias frente às demandas educacionais atuais e à evolução dos indicadores de ensino.

Paço Municipal HarideCavaletti, 04 de dezembro de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito do Município de Boa Esperança



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

Projeto de Lei n.º 65/2025

Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela Lei Municipal n.º 788/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Boa Esperança, instituído pela Lei Municipal n.º 788/2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavaletti, 04 de dezembro de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito do Município de Boa Esperança